ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 004/2015

Contratação de Pessoa Jurídica para atuação como Gerenciadora de Projeto para condução do projeto *Acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **15 de abril de 2015**, às **13h30min,** em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, de acordo com as disposições contidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1 - OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, consultoria técnica para atuação como Gerenciadora de Projeto, para a condução do projeto *Acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com especificações constantes no anexo Termo de Referência (Anexo I) deste Ato Convocatório, condicionados à demanda apresentada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), publicada em 18 de julho de 2007, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo Comitê e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

2.2. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.3. O CBH Araguari foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 39.912, de 23 de setembro de 1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

2.4. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, de domínio de Minas Gerais, compreende uma área de aproximadamente 22.091 km² e uma população de 1.163.718 habitantes, constituindo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PN2 (UPGRH PN2), conforme representação abaixo. Esta Unidade engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.

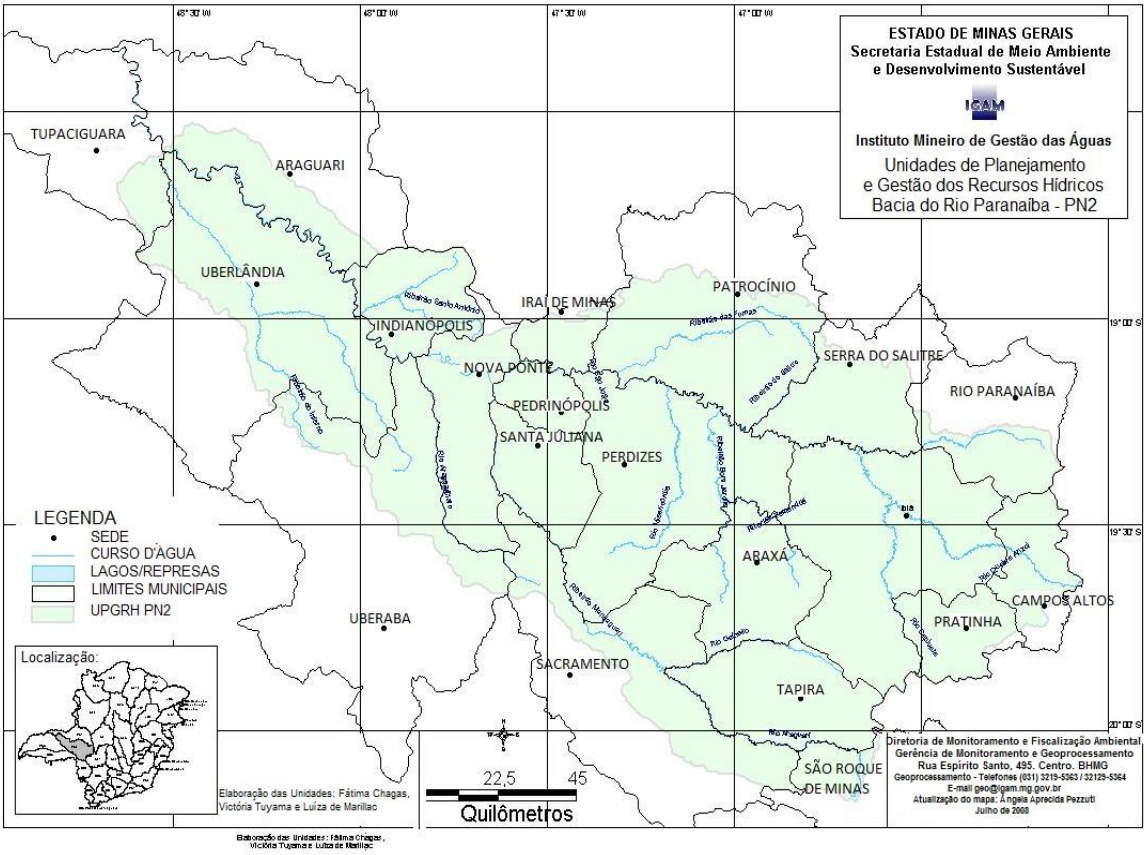

2.5. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

2.6. O Plano Plurianual de Aplicação para o período 2013-2017 (PPA 2013-2017), aprovado pela Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, estabelece diretrizes para a condução, dentre outros, do *Programa de Qualidade da Água*.

2.7. Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Água, no cumprimento de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, junto ao CBH Araguari, e na implementação desse projeto específico, como componente inserido no Programa de Trabalho formalmente constituído conforme item anterior.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e

b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

a) Contrato de Gestão Nº 001/2012, IGAM/ABHA, de 05 de dezembro de 2012; e

b) Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

3.3. Caberá à empresa CONTRATADA a condução do projeto *Acompanhamento técnico da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico*, inserido no Programa de Trabalho do CBH Araguari, cuja descrição reveste-se como parte integrante do Termo de Referência deste Ato Convocatório, e encontram-se anexos ao presente documento.

4 - VALORES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

4.1. Fica estabelecido o valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a contratação dos serviços objeto deste processo.

4.2. Fica igualmente estabelecido o prazo máximo de 08 (oito meses) de vigência para execução deste projeto específico.

4.3. À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.4. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência do projeto poderá ser ampliada, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local, acima especificados.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;

c) que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:

- membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
- membros ou parentes até o 3ºgrau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Araguari (Conselheiros e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

a) apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;

c) cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

a) não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

b) os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;

c) em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação, e “Envelope 2” - Proposta de Preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

6.2. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório. O não atendimento a esta exigência motivará a desclassificação da concorrente para o presente processo.

6.3. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

6.4. Não haverá consideração diferenciada para as empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Habilitação

6.5. A habilitação da empresa participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal, na qualificação econômico-financeira, na qualificação técnica, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de não restrição junto ao Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.7. A documentação requerida para a habilitação, entregue no "Envelope 1", devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- **a)** cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- **b)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- **a)** prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- **d)** prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.10. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

6.11. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

a) registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho de Classe Profissional, de acordo com sua atividade predominante;

b) comprovação de aptidão da empresa proponente para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste processo, através de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório, conforme modelo do Anexo IV.

6.12. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

6.13. Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (**CAFIMP)**, emitida pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

6.14. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.15. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação ("Envelope 1") servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

Apresentação das propostas

6.16. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá demonstrar a composição de custo, podendo-se servir do modelo apresentado no Anexo II para apresentação da proposta.

6.17. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.18. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.19. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.20. A proposta deverá ser formulada obedecendo-se os elementos mínimos para a composição final dos preços, inclusa a remuneração do profissional disponibilizado.

6.21. A proposta deverá conter o valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

6.22. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.23. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.24. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.25. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.26. Deverá ser observado o número legal mínimo de três empresas credenciadas para o prosseguimento deste Ato Convocatório.

6.27. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e, supletivamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.28. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas (“Envelope 1”), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.29. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame.

6.30. Para continuidade do processo, deverá ser também observado o número legal mínimo de três empresas habilitadas para o certame.

6.31. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.32. Concluída a fase de habilitação, certificando-se do número mínimo de empresas habilitadas, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial ("Envelope 2"), na mesma ordem inicial de credenciamento.

6.33. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.34. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.35. Para classificação das propostas, obedecer-se-á o critério de menor preço global.

6.36. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.37. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

6.38. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- **a)** com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- **b)** que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- **c)** com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- **d)** que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- **e)** que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.39. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

6.40. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.41. Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

6.42. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.43. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.44. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

6.45. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.46. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.47. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.48. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo VI).

6.49. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados pelo vencedor contratado estão descritos no anexo Termo de Referência (Anexo I).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- **a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- **b)** disponibilizar o profissional observando os requerimentos de qualificação e perfil estabelecidos pela CONTRATANTE;
- **c)** considerar as decisões ou sugestões da CONTRATANTE sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

d) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;

e) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;

f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;

h) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;

i) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

j) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

k) manter durante o execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;

l) prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

m) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

n) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

p) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

q) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;

r) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

s) substituir o profissional disponibilizado a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;

t) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

u) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

v) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

w) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

x) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

y) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos gerados e outros abrangidos pelo Termo Contratual, respeitada a legislação pertinente;

z) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE e do CBH Araguari;

bb) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;

cc) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

dd) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

ee) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

ff) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;

b) certificar se a escolha/indicação do profissional da CONTRATADA atende às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;

c) observar a atuação do profissional disponibilizado pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a substituição de algum componente;

d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;

e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;

f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

g) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
i) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
j) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
l) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
m) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
n) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
o) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Grande parte do objeto desta Seleção de Propostas deverá ser executada nas dependências da sede da ABHA, em Araguari - MG, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, devendo-se prever viagens e mobilidade externa conforme necessidade de trabalho, caso em que os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela CONTRATANTE.

10.2. Vale ressaltar que, em conformidade com o Regimento Interno do CBH Araguari e da ABHA, a sua sede pode ser transferida para outra localidade dentro da abrangência da Bacia Hidrográfica, ocasião em que, se efetivada, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das condições contratadas na nova sede sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Caberá à CONTRATANTE providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, além de declarar o aceite do serviço executado.

10.4. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

10.5. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê de Bacia.

10.6. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Fica estipulado o valor máximo estabelecido no Item 4.1 para a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

11.2. Os valores de referência para a composição dos custos estão descritos no Anexo II deste Ato Convocatório, observando que a remuneração-referência (salário-paradigma) do profissional a ser disponibilizado não é objeto de flexibilização.

11.3. As despesas e obrigações decorrentes deste Ato Convocatório - modalidade Coleta de Preços / tipo Menor Preço - devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 3: Programa de Qualidade da Água.

11.4. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 8 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, após a prestação do serviço, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

12.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória das atividades executadas, como produto contratado, conforme disposto no anexo Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá ainda atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais outras impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir expressos o número deste processo (Ato Convocatório ABHA Nº 004/2015) e o número do contrato correspondente, e a descrição dos serviços prestados.

12.5. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
b) suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se- á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A CONTRATANTE providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

14.2. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configuram em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

14.3. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.4. A CONTRATANTE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

14.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá qualquer acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

14.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, assegurada a comunicação aos interessados.

14.8. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial com a direção da CONTRATANTE para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do trabalho e à apresentação dos produtos contratados. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

14.10. Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.11. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

14.12. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os materiais, estudos e produtos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

14.13. Encontra-se também em anexo (Anexo VII), o projeto *Acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico*, a que se refere o objeto deste Ato Convocatório.

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Referência Orçamentária
- ANEXO III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO IV - Declaração de atendimento às exigências do Edital
- ANEXO V - Declaração de não restrição no CAFIMP
- ANEXO VI - Minuta de Contrato
- ANEXO VII - Projeto "Acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico".

Araguari - MG, 31 de março de 2015.

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 31 de março de 2015.

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica - ABHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA / PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE PROJETO

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa de consultoria técnica para atuação como Gerenciadora de Projeto, para condução do projeto *Acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para o período 2013-2017.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório ABHA Nº 004/2015.

2 - PROGRAMA DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços técnicos a serem desenvolvidos devem estar em conformidade com as disposições do *Programa de Qualidade da Água* (Resolução CBH Araguari Nº 34), consolidados com a aprovação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, para o período 2013-2017, conforme Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, sendo acessível em: http://admin.cbharaguari.org.br/arquivos/resolucoes/e2c420d928d4bf8ce0ff2ec19b371514.pdf.

2.2. Os referidos documentos delineiam diretrizes de ações para a consecução do objeto deste Termo de Referência, devendo-se prever, no decorrer do período contratual, eventuais alterações em seu conteúdo, com vistas à adequação e aprimoramento técnicos.

2.3. A base técnica e a necessidade politico-institucional para constituição deste Programa estão demonstradas na Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012, tendo sido ratificado com nova denominação pela Resolução CBH Araguari Nº 44/2013, acessível em: http://admin.cbharaguari.org.br/arquivos/resolucoes/093f65e080a295f8076b1c5722a46aa2.pdf.

2.4. Reportando-se à estratégia deste Programa, os seguintes objetivos são estabelecidos:

- **a)** Alcance da salubridade ambiental por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- **b)** Promoção da disciplina de uso do solo, da drenagem urbana, do controle de vetores;
- **c)** Subsídio de projetos que visem adequações sanitárias.

2.5. Considerando os objetivos do *Programa de Qualidade da Água*, a proposta apresenta como objeto deste Ato Convocatório, a implementação de projeto específico, com vistas à consecução do seguinte componente da estratégia do referido programa:

- **a)** Ações especiais
  - Plano Municipal de Saneamento Básico.

3 - PROJETO CONTRATADO

3.1. O Anexo VII deste Ato Convocatório apresenta o projeto intitulado *Acompanhamento técnico da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico*, cujo objeto se traduz pela interlocução entre a ABHA, como CONTRATANTE, e a empresa consultora responsável pela elaboração dos planos de saneamento, no sentido de viabilizar a análise técnica dos diversos produtos intermediários do PMSB, e na expectativa ainda de se evitar a fragilização das discussões necessárias por parte dos diversos atores sociais direta e indiretamente envolvidos em âmbito de cada município contemplado, para a aprovação de cada Plano Municipal.

3.2. O referido projeto é parte integrante deste Termo de Referência.

3.3. A empresa CONTRATADA por este processo deverá disponibilizar 01 (um) profissional, na função de Consultor Ambiental, responsável pelo gerenciamento do projeto, por meio dos serviços elencados, e pela geração dos produtos dele derivados, com dedicação presencial na sede da CONTRATANTE, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, e por um período de 8 (oito) meses.

3.4. A empresa CONTRATADA será responsável pelo suporte de todas as atribuições desenvolvidas pelo profissional disponibilizado, devendo, para tanto, assegurar condições para a consecução das atribuições e dos produtos contratados aqui descritos, facultando-lhe, entretanto, o dimensionamento das atividades entre outros profissionais de sua estrutura técnica, ainda que haja necessidade de complementação das ações por profissionais distintos.

3.5. As atribuições da empresa CONTRATADA estão enumeradas no Capítulo 4 do projeto, que trata dos objetivos específicos, tendo como linha geral de ação o acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico nos municípios de Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, Serra do Salitre, Tapira e Tupaciguara.

3.6. Como forma de aferição e sistematização das atribuições de sua responsabilidade, a CONTRATADA, através do profissional disponibilizado, deverá apresentar os produtos discriminados no Capítulo 6 do projeto em referência, sintetizados da seguinte forma:

a) Etapa 1 - Diagnóstico técnico-participativo
- Ofício de aprovação do produto.

b) Etapa 2 - Prognóstico e alternativas de universalização do saneamento
- Síntese de reunião;
- Parecer Técnico;
- Ofício de aprovação do produto.

c) Etapa 3 - Programas, projetos e ações e hierarquização dos serviços
- Síntese de reunião;
- Parecer Técnico;
- Ofício de aprovação do produto.

d) Etapa 4 - Plano de investimentos
- Síntese de reunião;
- Parecer Técnico;
- Ofício de aprovação do produto.

e) Etapa 5 - Sistema de informações e seleção de indicadores
- Síntese de reunião;
- Parecer Técnico;
- Ofício de aprovação do produto;
- Relatório de consistência.

f) Etapa 6 - Consulta Pública
- Síntese do evento.

g) Etapa 7 - Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico
- Síntese de reunião;
- Parecer Técnico;
- Ofício de aprovação do produto;
- Síntese do evento.

4 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

4.1. Os instrumentos que fundamentam o presente processo de seleção estão devidamente discriminados no Item 3 do Ato Convocatório, sem desconsiderar outras disposições do ordenamento jurídico e normativo pertinentes ao objeto contratado.

5 - QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

5.1. A empresa CONTRATADA, como Gerenciadora de Projeto, deverá disponibilizar um profissional, na função de Consultor Ambiental, compatível com as exigências abaixo demonstradas, para condução do projeto *Acompanhamento técnico da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico*.

a) Profissional de nível superior, com formação em áreas com atribuições concorrentes relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos, com período de graduação de, no mínimo, 4 (quatro) anos, e concluída em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Conhecimentos em informática (ambiente Windows®: Word, Excel e Power Point) e habilidade na rede mundial (internet) e em correio eletrônico;

c) Postura ativa e habilidade nas relações interpessoais, com cordialidade e urbanidade.

Araguari - MG, 31 de março de 2015.

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 31 de março de 2015.

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica - ABHA

ANEXO II - REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

	Salário-base* (40 horas semanais)	Coeficiente (encargos + tributação + LDI)	**Custo mensal**
Consultor Ambiental Junior	3.500,00	2,50	8.750,00

Nota: * referência salarial: quadro funcional da ABHA, com arredondamento, para a Função de Analista Ambiental Junior.

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - BASE DE CÁLCULO					
	Valor de remuneração*	**Fonte orçamentária**	**Total de profissionais**	**Duração do contrato (meses)**	**Valor total**
Consultor Ambiental Junior	3.500,00	Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012	1	8	28.000,00
				subtotal	**28.000,00**
		obrigações patronais**		80,0%	22.400,00
		taxa de administração + BDI**		25,0%	7.000,00
				subtotal	**29.400,00**
		tributação sobre a Nota Fiscal**		22,0%	12.628,00
		Total máximo estimado			**70.028,00**
		Coeficiente máximo estimado			**2,50**

Observações: * valor de referência fixo / ** percentuais de referência variáveis.

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS					
	Valor de remuneração*	**Fonte orçamentária**	**Total de profissionais**	**Duração do contrato (meses)**	**Valor total**
Consultor Ambiental Junior	3.500,00	Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012	1	8	28.000,00
				subtotal	**28.000,00**
		obrigações patronais**			0
		taxa de administração + BDI**			0
				subtotal	
		tributação sobre a Nota Fiscal**			0
		Total da proposta			
		Coeficiente final (máximo 2,50)			**1,00**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Local, _____ de _____de 2013.

Assinatura do Representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Ato Convocatório Nº 004/2015, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2013.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO JUNTO AO CAFIMP

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____de CNPJ nº _____ com sede a _____, não está inserida no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em consulta realizada dia _____ às _____.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____de 2013.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E A EMPRESA (xxxxxxxxxxx).

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 004/2015

CONTRATO ABHA Nº XXX/2015

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxx), Estado de (xxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de consultoria técnica para atuação como Gerenciadora de Projeto, na condução do projeto *Acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais, conforme descrição do Ato Convocatório ABHA Nº 004/2015 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de Seleção de Propostas, através do Ato Convocatório ABHA Nº 004/2015 - modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, e respectivos Anexos, homologado em xx de xxxxxxxx do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório ABHA Nº 004/2015 e respectivo Termo de Referência.

3.2. Em razão de fatores relevantes, poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos, desde que aprovada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA Nº 004/2015 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R$ xxxxx, (valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, após a prestação do serviço, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória das atividades executadas, como produto contratado, conforme disposto no Termo de Referência do Ato Convocatório original.

5.4. O valor a ser pago, atribuído a cada produto entregue, corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e seu Termo de Referência.

5.5. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.7. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

a) Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;

b) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;

c) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;

e) A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;

f) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela CONTRATANTE para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA e do CBH Araguari para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações decorrentes deste Contrato serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 3: Programa de Qualidade da Água.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A empresa prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

a) disponibilizar 01 (um) profissional para a função de Consultor Ambiental Junior, a ser responsável pela condução do projeto descrito no Termo de Referência do Ato

Convocatório original e pela geração dos produtos dele derivados, com dedicação presencial na sede da CONTRATANTE, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, observados os requerimentos de qualificação e perfil estabelecidos;

b) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

c) considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

d) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;

e) executar os serviços descritos em sua proposta comercial;

f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;

h) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;

i) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

j) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

k) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;

l) prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

m) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas;

n) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

p) arcar com as reclamações por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

q) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;

r) utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;

s) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

t) substituir o profissional disponibilizado a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;

u) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

v) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;

w) fornecer ainda cópia dos comprovantes de pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos previdenciários e das obrigações sociais da empresa e dos funcionários alocados para a prestação dos serviços objetos do Contrato, relativamente ao período da medição;

x) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

y) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

z) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

aa) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

bb) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;

cc) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;

dd) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato;

ee) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

ff) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

gg) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Contrato, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;

b) certificar-se da escolha/indicação do profissional pela CONTRATADA para a execução do trabalho, em atendimento às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;
c) observar, pela situação anterior, a atuação do profissional disponibilizado pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a pronta substituição;
d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
g) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
i) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
j) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
l) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
m) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
n) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato;
o) considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não existe vinculação da empresa CONTRATADA quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da CONTRATANTE para tal finalidade. Nesses casos, a ABHA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2. Para o profissional disponibilizado, o objeto deste Contrato deverá ser executado nas dependências da sede da CONTRATANTE, em Araguari - MG, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, devendo-se prever viagens e mobilidade externa conforme necessidade de trabalho, caso em que os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela CONTRATANTE.

10.3. Vale ressaltar ainda que, em conformidade com o Estatuto Social da CONTRATANTE, a sede administrativa pode ser transferida para outra localidade dentro da abrangência da Bacia Hidrográfica, ocasião em que, se efetivada, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das condições contratadas na nova sede sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
d) Por razões de interesse público devidamente justificado;
e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo de Seleção de Propostas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/2009 e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

15.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

15.4. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculada à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê.

15.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

15.6. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da ABHA e CBH Araguari, inseridas suas

logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2015 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)

ANEXO VII

PROGRAMA DE QUALIDADE DE ÁGUA

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

1 - GESTÃO DO PROJETO

Reportando- se à contratação da empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de 14 (quatorze) municípios da área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, objeto do Ato Convocatório Nº 009/2013, e considerando a necessidade de acompanhamento dos produtos contratados em razão de sua complexidade, abrangência, extensão territorial e importância, a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), como Entidade Equiparada às funções de Agência de Água por deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), é parte legítima para proposição das ações aqui projetadas, revestindo a sua Direção Executiva como Gestora do projeto aqui delineado.

Para gerenciamento do projeto, torna-se imprescindível a figura adicional de um profissional, com dedicação integral, com atribuição técnica de promover a interlocução entre a ABHA, como contratante, e a empresa consultora contratada, no sentido de viabilizar a análise técnica dos diversos produtos intermediários a serem apresentados, na expectativa ainda de se evitar a fragilização das discussões necessárias por parte dos diversos atores sociais direta e indiretamente envolvidos em âmbito de cada município contemplado, para a aprovação do PMSB.

2 - INTRODUÇÃO

Disposto por imposição legal, o Plano Municipal de Saneamento Básico visa garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social, para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, consequentemente, da qualidade de vida da população.

O PMSB é assim, o instrumento da Política de Saneamento Básico de cada município, onde são definidos os objetivos e metas, as prioridades de investimentos, a forma de regulação da prestação dos serviços, os aspectos econômicos e sociais, os aspectos técnicos e a forma de participação e controle social, de modo a orientar a atuação dos prestadores de serviços, dos titulares e da sociedade.

Destaca-se, ademais, a determinação que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, como condição para o acesso a recursos orçamentários da União, ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

A elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico é, portanto, essencial para a efetiva implementação da Lei nº 11.445/2007, bem como do Decreto nº 7.217/2010.

Cabe ainda ressaltar que a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, determina a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) pelos municípios brasileiros, que pode ser incorporado ao PMSB, de acordo com as determinações legais.

3 - JUSTIFICATIVA

Por força dos instrumentos normativos e pelo ordenamento legal que disciplinam o assunto, a composição dos planos de saneamento, por si, já denotam a sua importância em virtude do alcance de ordem social, ambiental e econômica na área de abrangência estudada.

A própria estruturação do plano converge para uma análise de consistência entre a realidade diagnóstica da situação, com explicitação e dimensionamento dos problemas, e a visão prognóstica em cenários de curto a longo prazos, no sentido de subsidiar a definição das políticas públicas de âmbito municipal.

As ações aqui propostas encontram-se embasadas nas diretrizes do *Programa de Qualidade da Água* e apresentam-se em compatibilidade com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari. Ressalta-se que essas ações originadas da implementação do referido Programa estão consignadas no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, conforme disposições da Resolução CBH Araguari Nº 44/2013, devidamente aprovado e inserido como aditamento ao Contrato de Gestão em curso, formalizado entre a ABHA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

Ademais, como forma de viabilizar a implementação deste projeto, vale justificar que o acompanhamento da elaboração do PMSB, com as diversas etapas e atividades necessárias à sua construção, está previsto no Ato Convocatório que deu origem à contratação da empresa consultora, com vistas à avaliação do desenvolvimento do serviço contratado e o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação federal.

4 - OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Estabelecer acompanhamento técnico da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico nos municípios de Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, Serra do Salitre, Tapira e Tupaciguara, suportado com os recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) acompanhar o desenvolvimento das diversas etapas para construção dos planos, buscando facilitar o entendimento e otimizar a interlocução entre o Poder Público Municipal e a empresa consultora contratada para sua execução;

b) dar suporte aos municípios na implementação do arranjo institucional e dos mecanismos de controle social propostos;

c) promover reuniões e visitas aos municípios para auxiliar e facilitar o desenvolvimento dos serviços e de outras eventuais demandas;

d) participar junto aos Comitês Executivo e de Coordenação, às reuniões, oficinas, e audiências previstas no processo de elaboração do PMSB;

e) apoiar, quando couber, as várias atividades para execução dos trabalhos;

f) garantir, se necessário, a viabilização de reuniões localizadas, como forma de promover ajustamentos nos produtos intermediários;

g) analisar e subsidiar a validação dos planos apresentados pela empresa consultora, com vistas à sua aprovação; e

h) elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos.

5 - METAS E METODOLOGIA

O desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico é dividido em etapas específicas, discriminadas a seguir, e deverá culminar na geração de produtos intermediários referentes a cada etapa, com a aprovação do produto final, devidamente validado pelas instâncias municipais legitimadas.

A execução dos trabalhos contratados consiste na elaboração de 6 (seis) produtos intermediários, devidamente consistidos no produto final, que é o plano de saneamento propriamente dito.

Vale registrar que os dois primeiros produtos já se encontram validados pelo Comitê Executivo e pelo Comitê de Coordenação, e a situação atual aponta para a finalização da etapa diagnóstica, restando poucos municípios para a aprovação do produto. Por tal razão, o presente projeto procura desenvolver suas ações a partir dessa situação.

5.1. DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

a) Meta 1

Suporte na aprovação do Produto III realizada pelos Comitês Executivo e de Coordenação de alguns municípios, bem como na formalização do documento de aprovação, firmada pelo Coordenador dos Comitês ou pelo Prefeito Municipal.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Ofício de aprovação do Produto III do PMSB.

5.2. PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Meta 2

Articulação com os Delegados e Comitês Executivo e de Coordenação de cada localidade para estabelecimento das estratégias compatíveis com as aspirações sociais e com as características socioeconômicas, apontadas no relatório diagnóstico aprovado. Além disso, procura-se apoiar a definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, propostos em horizontes temporais, assim como os programas, projetos e ações para cada eixo do saneamento.

Duração prevista: 20 dias

Produto: Síntese das reuniões com registro fotográfico.

b) Meta 3

Avaliação do Documento “Prognóstico e Alternativas para universalização dos serviços” (Produto IV do PMSB) de cada município, observando a coerência entre as discussões e proposições registradas.

Duração prevista: 30 dias

Produto: Parecer técnico sobre o Documento “Prognóstico e Alternativas para universalização dos serviços” de cada um dos 14 municípios.

c) Meta 4

Suporte na aprovação do Produto IV realizada pelos Comitês Executivo e de Coordenação, bem como na formalização do documento de aprovação, firmada pelo Coordenador dos Comitês ou pelo Prefeito Municipal.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Ofício de aprovação do Produto IV do PMSB.

5.3. PROGAMAS, PROJETOS E AÇÕES, E HIERARQUIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Meta 5

Articulação com os Delegados e Comitês locais para definição da metodologia para hierarquização das prioridades de cada eixo do saneamento a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico, ressaltando as adequações da estrutura municipal necessárias para o planejamento das ações. Além disso, procura-se dar suporte na definição de programas específicos com soluções práticas (projetos e ações) para cada componente do saneamento, e as alternativas de arranjo institucional a serem propostas para o setor de saneamento, além de projetar as demandas dos serviços para um horizonte de 20 anos.

Duração prevista: 20 dias

Produto: Síntese das reuniões com registro fotográfico.

b) Meta 6

Avaliação do Documento "Programas, projetos e ações" (Produto V do PMSB) de cada município, observando a coerência entre as discussões e proposições registradas.

Duração prevista: 30 dias

Produto: Parecer técnico sobre o Documento "Programas, projetos e ações" de cada um dos 14 municípios.

c) Meta 7

Suporte na aprovação do Produto V realizada pelos Comitês Executivo e de Coordenação, bem como na formalização do documento de aprovação, firmada pelo Coordenador dos Comitês ou pelo Prefeito Municipal.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Ofício de aprovação do Produto V do PMSB.

5.4 - PLANO DE INVESTIMENTOS

a) Meta 8

Participação nas oficinas de cada localidade para criação do plano de investimentos dos programas, projetos e ações propostos, considerando a capacidade econômico-financeira do município, da população e dos prestadores de serviço.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Síntese das oficinas com registro fotográfico.

b) Meta 9

Avaliação do Documento "Plano de investimentos" (Produto VI do PMSB) de cada município, atentando-se pelo resultado das oficinas.

Duração prevista: 30 dias

Produto: Parecer técnico sobre o Documento "Plano de Investimentos" de cada um dos 14 municípios.

c) Meta 10

Suporte na aprovação do Produto VI realizada pelos Comitês Executivo e de Coordenação, bem como na formalização do documento de aprovação, firmada pelo Coordenador dos Comitês ou pelo Prefeito Municipal.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Ofício de aprovação do Produto VI do PMSB.

5.5 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SELEÇÃO DOS INDICADORES PARA MONITORAMENTO DO PMSB

a) Meta 11

Definição junto aos Comitês de cada localidade dos indicadores para monitoramento do Plano, com vistas ao acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, do alcance dos objetivos fixados, do efetivo funcionamento dos programas e ações definidos, assim como da consistência na participação e no controle social.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Síntese das reuniões com registro fotográfico.

b) Meta 12

Avaliação do Documento "Sistema de informações" (Produto VII do PMSB) de cada município, e análise dos indicadores de monitoramento do Plano.

Duração prevista: 30 dias

Produto: Parecer técnico sobre o Documento "Sistema de Informações" e sobre os indicadores de monitoramento de cada um dos 14 municípios.

c) Meta 13

Suporte na aprovação do Produto VII e na formalização do documento de aprovação, firmada pelo Coordenador dos Comitês ou pelo Prefeito Municipal.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Ofício de aprovação do Produto VII.

d) Meta 14

Observação sobre a consistência do produto em fase final de construção, atentando-se pelas sugestões e propostas, com vistas à satisfação dos municípios envolvidos.

Duração prevista: 7 dias

Produto: Relatório de consistência.

5.6 - CONSULTA PÚBLICA

a) Meta 15

Suporte no processo de organização e mobilização social em cada localidade e realização das Consultas Públicas para apresentação do PMSB.

Duração prevista: 20 dias

Produto: Síntese dos eventos, com destaques adicionais, registro e lista de presença.

5.7 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

a) Meta 16

Acompanhamento do Projeto de Lei do PMSB, consolidado com base na minuta proposta, e suporte nas demais atividades para conclusão do Plano.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Síntese das reuniões para elaboração da minuta de Projeto de Lei do PMSB.

b) Meta 17

Avaliação final do Documento “Plano Municipal de Saneamento Básico”, com a versão da Minuta de Projeto de Lei para cada um dos 14 municípios.

Duração prevista: 45 dias

Produto: Parecer técnico sobre o Documento final em cada um dos 14 municípios.

c) Meta 18

Suporte na aprovação do PMSB e na formalização do documento de aprovação, firmada pelo Coordenador dos Comitês ou pelo Prefeito Municipal.

Duração prevista: 15 dias

Produto: Ofício de aprovação do Documento “Plano Municipal de Saneamento Básico”.

d) Meta 19

Suporte na realização de evento de encerramento e entrega do produto final, reunindo os 14 municípios contemplados.

Duração prevista: 7 dias

Produto: Síntese do evento com registro fotográfico.

6 - PRODUTOS ESPERADOS E DURAÇÃO DAS ETAPAS

O desenvolvimento do presente projeto guarda íntima relação com os produtos em fase de execução pela consultoria contratada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de 14 municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Conforme demonstrado, o projeto compreende 7 etapas e 19 metas estabelecidas, e apresentação de diversos produtos intermediários até a entrega do documento final para cada município envolvido.

ETAPA	METAS	PRODUTOS	DURAÇÃO
Diagnóstico técnico-participativo	Meta 1	Ofício de aprovação	15 dias
Prognóstico e alternativas de universalização	Meta 2	Síntese de reunião	20 dias
	Meta 3	Parecer Técnico	30 dias
	Meta 4	Ofício de aprovação	15 dias
Programas, projetos e ações e hierarquização dos serviços	Meta 5	Síntese de reunião	20 dias
	Meta 6	Parecer técnico	30 dias
	Meta 7	Ofício de aprovação	15 dias
Plano de investimentos	Meta 8	Síntese de reunião	15 dias
	Meta 9	Parecer técnico	30 dias
	Meta 10	Ofício de aprovação	15 dias
Sistema de informação e seleção de indicadores	Meta 11	Síntese de reunião	15 dias
	Meta 12	Parecer técnico	30 dias
	Meta 13	Ofício de aprovação	15 dias
	Meta 14	Relatório de consistência	7 dias
Consulta Pública	Meta 15	Síntese do evento	20 dias
Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico	Meta 16	Síntese de reunião	15 dias
	Meta 17	Parecer técnico	45 dias
	Meta 18	Ofício de aprovação	15 dias
	Meta 19	Síntese do evento	7 dias

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Considerando que existe simultaneidade de ações no decorrer do processo de construção, o prazo de execução está previsto para 8 meses, conforme resumidamente está demonstrado a seguir.

Registra-se que a condução dos trabalhos é condicionada à tramitação técnica, administrativa e legislativa em âmbito de cada município, o que pode ocasionar eventuais atrasos na consolidação e conclusão de determinado(s) produto(s).

Etapa	Meta	Período de execução (meses)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1	1								
2	2								
	3								
	4								
3	5								
	6								
	7								
4	8								
	9								
	10								
5	11								
	12								
	13								
	14								
6	15								
7	16								
	17								
	18								
	19								

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. ESTRUTURA

a) Profissional

Contratação de empresa Gerenciadora de Projetos, com disponibilização de um profissional de nível superior, na função de Consultor Ambiental, com formação em áreas com atribuições e competências concorrentes relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos, com diplomação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em regime integral, por um período de 8 (oito) meses.

A remuneração do profissional deverá basear-se no salário-referência de Analista Ambiental Júnior, já praticado pela ABHA.

b) Local e material

Os serviços serão realizados na sede da ABHA, cuja estrutura é dotada do apoio necessário à execução do projeto (computadores, máquina fotográfica, material de expediente).

Adicionalmente, são exigidos viagens e deslocamento externo aos municípios contemplados com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

c) Veículo

Locação de veículo, categoria econômica, por um período de 8 (nove) meses.

d) Diária de viagem

Concessão de diárias para custeio das despesas com hospedagem e refeições, em conformidade com as disposições da Portaria ABHA Nº 002/2015, de 23 de janeiro de 2015, devendo-se prever, ao mínimo, uma visita mensal aos municípios, totalizando um total estimado de 110 (cento e dez) diárias de valor integral.

e) Aquisição de combustível

Concessão de adiantamento para abastecimento do veículo. Pode-se estimar uma distância percorrida ao longo do desenvolvimento do projeto de 11.000 km (1.370 km mensais), demandando aproximadamente 1.100 litros de combustível.

8.2. ORÇAMENTO

Para o desenvolvimento das ações do presente projeto, pode ser estimado o valor total de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), cuja composição está demonstrada no quadro seguinte.

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PMSB (Valores expressos em R$)				
ESTRUTURA	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
Contratação de Pessoa Jurídica	Salario-referência (x 2,5 / coeficiente de encargos)	8 meses	8.750,00	70.000,00
Locação de veículo	Locação mensal	8 meses	2.000,00	16.000,00
Diária de viagem	Diária integral	110	150,00	16.500,00
Combustível	Litro	1.100	3,636	4.000,00
-	-	-	-	**106.500,00**

Araguari - MG, abril de 2015.